

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE ALAGOÍINHA – PERNAMBUCO

ANÁLISE DE DENÚNCIA – 001/2019

A comissão Especial Eleitoral para Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alagoíinha – PE, reunida no Prédio do Grupo Renascer na Melhor Idade, sito na Rua Frei João, s/n Centro; na data do dia 19/08/2019, analisou a denúncia apresentada em razão de suposta infração cometida pelo *Sr. Marcos Vinicius Assis do Nascimento*. De acordo com as prerrogativas da Lei FEDERAL 8.069/90, Leis Municipais 555/2003 e 780/2015 e Certame do Edital 001/2019 – CMDCA, resolve no uso das atribuições legais julgar **IMPROCEDENTE** a denúncia, pelos motivos que passamos a expor:

1. Na denúncia apresentada, se menciona o “Art.” Item 12.1, entretanto há de se considerar que o referido item se refere tão somente ao prazo de 07 (sete) dias após a homologação da lista definitiva dos candidatos, para impugnação decorrente de denúncia relacionada ao processo de inscrição para o pleito.
2. Conforme Calendário do Processo, publicado oficialmente no Site da Prefeitura de Alagoíinha, bem como nos principais murais, o Início da Campanha Eleitoral, se deu a partir do dia 03/06/2019 ao dia 05/10/2019 até às 18h, prazo este, que corresponde ao pedido de votos e divulgação dos números de candidaturas (*respeitando-se a Resolução CMDCA 002/2019 que dispõe sobre as condutas vedadas*), caracterizando de fato legítimo e legal a Campanha para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
3. É fato que consta publicado na Página Socorro Conectado na Rede Social do Facebook vídeo de entrevista concedida pelo Candidato o *Sr. Marcos Vinicius Assis do Nascimento*, disponível no endereço: <https://www.facebook.com/socorroconectado/videos/474672893312922/> no entanto, seguindo o que define a Resolução 002/21019 – CMDCA em seu Art. 3º “**É também vedado** qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita”.
4. Para efeito de esclarecimento quanto possível infração cometida foi convidado a comparecer a este Conselho na data do dia 20/08/2019, o candidato acima identificado, para esclarecimentos quanto a concessão de entrevista e possível gratuidade ou não de utilização de espaço no Blog acima mencionado. O Sr. Marcos Vinicius A. do Nascimento, prestou esclarecimentos quanto a voluntária concessão de entrevista, bem como a abertura gratuita de espaço no Blog Socorro Conectado, mencionando inclusive, que o administrador do Sítio, na ocasião da entrevista (*não consta no vídeo*) externou que o espaço está aberto para quaisquer candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Alagoíinha possam apresentar seu número de campanha e mensagem a população alagoíinhense.
5. Esta Comissão Especial entende desta forma, que **não ocorreu** descumprimento por parte do *Sr. Marcos Vinicius Assis do Nascimento*, ao Certame do Edital 001/2019 – CMDCA, bem como Resolução 002/2019 – CMDCA.

É relevante informar, que a referida análise, foi encaminhada ao Ministério Público, para conhecimento dos fatos, pelo Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça, considerando que conforme

apregoa a Lei 8.069/90, deve o processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, tramitar sob a fiscalização do Ministério Público.

Comissão Especial Eleitoral:

Ducylma Maria Pereira de Araújo Brito (Governo) - Coordenadora;
Jócemar Galindo e Silva (Governo);
Diene Gleide Cordeiro da Silva Almeida (Governo); - Relatora.
Maria do Socorro da Silva Batista (Governo);
Aline Cíntia Freire Galindo (Governo);
Euba Diane de Lima (Não Gov.);
Silvana Pereira da Silva (Não Gov.);
Nataly Gesica Miranda França (Não Gov.);
Maria Auxiliadora do Nascimento (Não Gov.);
Joseane Alves da Silva (Não Gov.).

Alagoíinha - PE, 20 de agosto de 2019.



Ducylma Maria Pereira Araújo de Brito
Presidente
*Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA*